



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

LEI nº 185/2015, de 29 de maio de 2015.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de novo cargo comissionado na Estrutura Básica Administrativa do Município do Morro do Chapéu do Piaul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado na estrutura básica da administração direta, junto a Secretaria Municipal de Educação, o cargo comissionado de Coordenador Interlocutor, para atuação junto ao Programa "MAIS EDUCAÇÃO", cujo número de vaga, valor da gratificação e jornada de trabalho, são os constantes dos quadros abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CARGO	EM	NÚMERO	VALOR DA	JORNADA	DE
COMISSÃO		DE VAGAS	GRATIFICAÇÃO	TRABALHO	5
Coordenador		04	R\$ 788,00	20 horas/seman	ais
Interlocutor		11/1/4	100		- 4

Art. 2º- O cargo comissionado de Coordenador Interlocutor será exercido por um Profissional com vínculo na Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente efetivo, com experiência em projetos educacionais, sociais e/ou culturais, com disponibilidade mínima de 20 horas por semana e terá as responsabilidades de realizar a interface com a instância estadual e federal, fomentar e articular o Comitê Municipal, coordenar a implementação e execução da ação Relação Escola-Comunidade na secretaria e nas unidades da rede, elaborar e realizar ações de qualificação de atores e atividades das escolas, além de organizar e manter disponíveis os registros das ações.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as quais, no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante decreto do executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, por meio de abertura de créditos adicional especial para cobertura de tais despesas e inclusive seus cancelamentos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2015.

Gabinete da Prefeita Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (04/05/2015).

Marilda Nogueira Rebelo Sales Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU <u>AVISO DE LICITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2015

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para compor a merenda escolar, para o restante do ano letivo de 2015. <u>Data da Abertura das Propostas:</u> 26.06.2015 as 09:00 horas. <u>Local</u>: Prefeitura Municipal— sala de reunião da C.P L. Rua João Costa, 379, Centro, em Morro do Chapéu do Piauí-Pl. <u>Edital</u>: À disposição dos interessados no endereço supra, no horário de 8:00 as 12:00 h.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 12 de junho de 2015.

Mário dos Santos Araújo Pregoeiro PIO IX

Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: <u>prefeituradepioix@gmail.com</u> / Tel. (89) 3453-1121

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO: N.º 059/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 005/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI

CONTRATADA: TREVO EMPREENDIMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS

LTDA/CNPJ: 17.833.437/0001-09.

<u>OBJETO</u>: A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada em realização de eventos, por ocasião dos FOLGUEDOS que acontecerá na cidade de Pio IX(PI) nos dias 19 e 20 de junho do corrente exercício, a contratação será de estrutura, banda e artistas, conforme especificações contidas no Edital.

<u>VALOR:</u> R\$ 79.570,00 (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Setenta Reais).

RECURSOS: FPM/ICMS/ISS/IPVA/IRRF/TRIBUTOS/FUNDEB

40%/RECURSOS ORDINÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2015

VIGÊNCIA: 12 meses.



Regina Coeli Viana de Andrade e Silva PREFEITA MUNICIPAL





PORTARIA Nº 0022/2015

de 08 de Junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 65 da Lei Orgânica do Município e art. 71, inciso VIII da Lei Complementar 02/2013,

RESOLVE

Art. 1.° - Suspender, a pedido, a Licença Sem-Vencimento do servidor Adriano da Silva Sousa, conforme Processo 0092/2015, de 02 de junho de 2015,

Art. 2.° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí (PI), aos oito dias de junho do ano de dois mil e quinze.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Juscelino Mesquita dos Reis Prefeito Municipal de Pajeú do Piauí

www. diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais